



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Técnica:	Requisitante ou	Departamento de Fiscalização
Responsável pela Demanda:	Carlos Vinícius Gonçalves - Coordenador do Departamento de Fiscalização	
E-mail: coordenador.fiscizacao@crcsc.org.br		Matrícula: 290
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:		
Faz-se necessária a aquisição de 11 (onze) certificados digitais em razão do vencimento, previsto para 09/2026, dos certificados atualmente utilizados pelos colaboradores do Departamento de Fiscalização, bem como da admissão da fiscal Rosemara de Moura Tominc Morais, ocorrida em 13/04/2026. Os certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico são indispensáveis ao desempenho das atividades de fiscalização, especialmente para a operacionalização do Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização (e-Proc), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados eletronicamente. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades de fiscalização exercidas pelo CRCSC, sem descontinuidade decorrente da expiração dos certificados vigentes.		
2. Descrição sucinta do objeto:		

Aquisição de 11 (onze) certificados digitais, todos do tipo e-CPF A3 com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados aos seguintes colaboradores do Departamento de Fiscalização:

- Carlos Vinícius Gonçalves
- Lídia Alwine Maas
- Luciano da Rocha Ducioni
- Maiko Rafael Burrigo de Souza
- Marieli Tonello
- Marilúcia Etelvina Dias
- Odir da Silva Amado
- Rogério Franzoi
- Wandersson Schmidke
- Wilton Reis Martins
- Rosemara de Moura Tominc Moraes

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

11 (onze) certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), correspondente a 11 (onze) certificados digitais e-CPF A3, ao valor unitário estimado de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), conforme referência de preço constante no PCA 2026.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

Até 31/08/2026, considerando o vencimento dos certificados digitais atualmente em uso, previsto para 09/2026.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há.

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

A contratação está prevista no PCA 2026, item 67 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, no valor estimado de R\$ 7.680,00, unidade demandante Fiscalização, modalidade Dispensa de Licitação.

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Projeto: 5002

10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Carlos Vinícius Gonçalves

Pâmela Duarte Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Gonçalves, Coordenador**, em 04/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484615** e o código CRC **ED2CEDB4**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Carlos Vinicius Gonçalves (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 28/08/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Carlos Vinicius Gonçalves como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos Relacionados:	I - DFD (SEI nº 1484615).
--------------------------	---------------------------

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/08/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484774** e o código CRC **D6A06F46**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 105, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de 11 (onze) certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses – Processo SEI n.º 9079626110000692.000094/2026-06.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Carlos Vinícius Gonçalves – matrícula nº 290, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 28/08/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 05/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484847** e o código CRC **CD887DF1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 106, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000094/2026-06.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula:	290
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	aquisição de 11 (onze) certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 05/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1485770** e o código CRC **45EC417A**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1485770

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 105/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 106/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488509** e o código CRC **E2303D47**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1488509

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Carlos Vinícius Gonçalves, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 290, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 105/2026 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 106/2026, ambas acostadas ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Carlos Vinícius Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Gonçalves, Coordenador**, em 06/08/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488510** e o código CRC **0FB1D342**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1488510

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 106/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 06/08/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488511** e o código CRC **65B0C45E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1488511

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 106/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 06/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1488512** e o código CRC **D885D27C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1488512



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) — MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18), da IN SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026 (arts. 5º, 13 e 14).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo SEI nº	9079626110000692.000094/2026-06
Departamento Requisitante	Departamento de Fiscalização
Objeto	Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC.
Equipe de Planejamento da Contratação	Pâmela Duarte Araújo — matrícula nº 307, Coordenadora; e Carlos Vinícius Gonçalves — matrícula nº 290, Membro, designados pela Portaria CRCSC nº 105, de 4 de agosto de 2026.
Hipótese de ETP Simplificado	Contratação de valor estimado dentro de 30% dos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Regulamento CRCSC, art. 13).
Alinhamento ao PCA	Item nº 67 do Plano de Contratações Anual 2026 — "DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS", unidade demandante Fiscalização, teto orçamentário de R\$ 7.680,00.
Prazo para conclusão da fase interna	28/08/2026, conforme Portaria CRCSC nº 105, de 4 de agosto de 2026.
Data de elaboração	18/08/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 3.996,00 (dentro do teto de R\$ 7.680,00 do item nº 67 do PCA — ver Seção 4).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Fiscalização do CRCSC formalizou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1484615, a necessidade de renovação de 11 (onze) certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico, em razão do vencimento previsto para 09/2026 dos certificados atualmente utilizados por seus colaboradores, bem como em razão da admissão da fiscal Rosemara de Moura Tominc Moraes, ocorrida em 13/04/2026.

Os certificados digitais e-CPF A3 são indispensáveis à operacionalização do Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização (e-Proc), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados eletronicamente pelos colaboradores da área.

Justificativa da necessidade por cargo/função:

Fiscais do Departamento de Fiscalização: no exercício de suas atribuições de fiscalização do exercício profissional contábil (Decreto-Lei nº 9.295/1946), os fiscais praticam, no âmbito do e-Proc, atos que exigem assinatura digital com certificação e-CPF A3 para produzirem validade jurídica plena, tais como a lavratura de autos de infração, notificações, termos de constatação, relatórios de fiscalização e demais peças dos processos administrativos de fiscalização. A ausência de certificado digital válido inviabiliza a prática desses atos e compromete a regularidade e a tempestividade da atividade fiscalizatória, que é finalística e indelegável do CRCSC.

Presidente do CRCSC: o Presidente é o principal representante legal da entidade, responsável pela assinatura de atos de elevada relevância institucional, tais como homologação de processos licitatórios, empenhos, demonstrações contábeis, créditos adicionais, proposta orçamentária anual e demais documentos oficiais, sendo indispensável a emissão de certificado próprio e vinculado ao exercício do mandato.

Complementarmente, por solicitação do gerente operacional, foi incluída nesta contratação a emissão de mais 1 (um) certificado digital e-CPF A3 com token, destinado ao Presidente do CRCSC, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, para a prática dos atos descritos no parágrafo anterior. Registra-se que essa demanda específica não constava expressamente do DFD original (SEI nº 1484615), sendo aqui formalizada e justificada nos termos acima.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e de fiscalização exercidas pelo CRCSC, sem descontinuidade decorrente da expiração dos certificados vigentes, e vincula-se ao item nº 67 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade total de 12 (doze) certificados digitais resulta da soma de duas origens de demanda, conforme quadro a seguir:

Origem da demanda	Documento	Quantidade
Colaboradores do Departamento de Fiscalização (renovação por vencimento + admissão de nova fiscal)	DFD SEI nº 1484615	11
Presidente do CRCSC — Lecir dos Passos Ghisi (inclusão complementar, ver Seção 2)	Justificativa neste ETP	1
Total		12

3.1 Especificação Técnica

Item	Quantidade	Qtd. mínima/pedido	Especificação do item
1	12	1	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses — Catálogo Compras.gov.br, ID 27189.

Condições comuns a todos os itens: a entrega do certificado e do token dar-se-á mediante validação presencial ou por videoconferência do titular, conforme exigências da Autoridade Certificadora, sendo de responsabilidade da contratada a substituição do token em caso de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), correspondente a 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3 (Catálogo Compras.gov.br, ID 27189, SEI nº 1508533), ao valor unitário atualizado de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Esclarecimento sobre a diferença em relação ao DFD: o Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 1484615) estimou o valor de R\$ 384,00 por certificado, totalizando R\$ 4.224,00 para 11 (onze) unidades, com base na referência de preço constante do PCA 2026. Posteriormente, apurou-se referência de mercado mais vantajosa, de R\$ 333,00 por unidade. Ainda que tenha sido incluído 1 (um) certificado adicional (Seção 3), o valor total desta contratação (R\$ 3.996,00) permanece inferior ao valor originalmente estimado no DFD para 11 unidades (R\$ 4.224,00) e dentro do teto orçamentário de R\$ 7.680,00 previsto no item nº 67 do PCA 2026, não havendo, portanto, prejuízo orçamentário ou necessidade de suplementação.

Registra-se que a presente estimativa é preliminar, para fins de planejamento e verificação de viabilidade, e não substitui a Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), a ser elaborada na etapa seguinte, com base no mínimo de referências exigido pela IN SEGES nº 65/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto não será parcelado. Trata-se de bem homogêneo (certificado digital e-CPF A3 com token criptográfico), enquadrado em um único código de catálogo (PDM 27189) SEI nº 1508533, a ser adquirido de fornecedor único, sem ganho de competitividade ou economicidade decorrente de eventual fracionamento. A contratação em lote único reduz os custos de gestão administrativa do processo e viabiliza a aplicação do procedimento simplificado de dispensa em razão do valor.

6. IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO E VERIFICAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Identificação no catálogo: o objeto está identificado no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br sob o ID/Código PDM 27189, denominação "Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física", tipo SERVIÇO, unidade de medida UNIDADE, conforme consulta realizada em 18/08/2026, SEI nº1508533.

Declaração de não fracionamento: a Equipe de Planejamento declara que, no exercício financeiro de 2026, houve outra aquisição enquadrada no mesmo PDM/classe, referente à Nota de Empenho nº 167, de 20/01/2026, SEI nº 1508534 , em favor de SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 01.579.286/0001-74), no valor de R\$ 1.639,00, também amparada em dispensa de licitação (Processo DL02/2026).

Para fins de verificação de fracionamento de despesa, somam-se todas as contratações de mesma natureza (mesmo PDM/classe) realizadas no exercício corrente, comparando-se o valor consolidado com os limites legais aplicáveis à dispensa por valor.

6.1 Limites da Contratação Direta

Item	Valor (R\$)
Empenho nº 167/2026 (SEI nº 1508534) — SAFEWEB	R\$ 1.639,00
Presente contratação (12 certificados)	R\$ 3.996,00
Valor acumulado no exercício de 2026 (mesmo PDM)	R\$ 5.635,00
Limite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (30% de R\$ 65.492,11)	R\$ 19.647,63
Limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (valores 2026 — Decreto nº 12.807/2025)	R\$ 65.492,11

Conclusão: o valor consolidado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 5.635,00) permanece significativamente inferior tanto ao limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº

508/2026 (R\$ 19.647,63), quanto ao limite integral do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11), não se caracterizando fracionamento de despesa. Mantém-se, por conseguinte, o enquadramento no ETP simplificado e o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).

Fundamento legal: dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, tendo em vista que o valor estimado da contratação está contido dentro de 30% do limite legal aplicável a serviços e compras em geral.

Não fracionamento de despesa: conforme demonstrado na Seção 6.1, o valor consolidado das aquisições de mesma natureza no exercício de 2026 permanece dentro dos limites legais, não havendo fracionamento de despesa.

Critério de julgamento: menor preço.

Esclarecimento sobre divergência de valor: conforme detalhado na Seção 4, o valor total desta contratação (R\$ 3.996,00) é inferior ao valor originalmente estimado no DFD (R\$ 4.224,00 para 11 unidades), mesmo com a inclusão de 1 (um) certificado adicional, em razão de referência de preço de mercado mais vantajosa.

Prioridade e prazo: contratação classificada como de ALTA prioridade, tendo em vista o vencimento dos certificados digitais atualmente em uso, previsto para 09/2026, com data pretendida para conclusão até 31/08/2026, de modo a evitar descontinuidade das atividades de fiscalização e institucionais que dependem de assinatura eletrônica.

Próximos passos: elaboração da Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo de Preços) e do instrumento de contratação direta (Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta), nos termos da IN SEGES nº 65/2021 e do Regulamento CRCSC nº 508/2026.

8. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designação: Portaria CRCSC nº 106, de 4 de agosto de 2026.

Gestor Titular	Jhonatan Alberto Costa — matrícula nº 254
Gestor Substituto	Hermelindo Junior Soares — matrícula nº 195
Fiscal Titular (Administrativo, Técnico e Setorial)	Carlos Vinícius Gonçalves — matrícula nº 290
Fiscal Substituto (Administrativo, Técnico e Setorial)	Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Pâmela Duart Araújo — Coordenadora da Equipe de Planejamento

Carlos Vinícius Gonçalves — Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/08/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Gonçalves, Coordenador**, em 18/08/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1508521** e o código CRC **F097CF19**.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	27189	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	SERVIÇO	UNIDADE		false

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 20.01.2026
Hora : 23:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
167	20.01.2026	ESTIMATIVA	DL02/2026	168	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 5249 - SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA			CNPJ / CPF : 01.579.286/0001-74						
Endereço :			Bairro :						
CEP :		Cidade :	UF :						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. PROCESSO SEI 9079626110000695.000001/2026-13.			999	R\$ 1.639,00	R\$ 1.639,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
R\$ 396.435,00	R\$ 309.902,16		R\$ 1.639,00	R\$ 84.893,84					
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar	Finalizado					
---	R\$ 0,00		R\$ 1.639,00	NAO					

, 20 de Janeiro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS

Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código R998-63UE-JTDG-N2TD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R998-63UE-JTDG-N2TD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✗ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 20/01/2026 23:52
- ✗ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 21/01/2026 10:05
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 21/01/2026 10:07

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



Meu certificado ▾

Suporte ▾



Precisa de ajuda?
(48) 3229-1056

Selecione as opções abaixo para encontrar seu
Certificado Digital.

Produto	Emissão	Validade
e-CPF ▾	Presencial ▾	2 anos ▾

Produtos	Valores
 e-CPF A3 (Sem mídia)	R\$ 176,00 ☐
 e-CPF A3 (Cartão)	R\$ 231,00 ☐
 e-CPF A3 (Cartão + Leitora)	R\$ 385,00 ☐
 e-CPF A3 (Token)	R\$ 385,00 ☒

Se você utiliza MAC, [veja o que fazer aqui.](#)

Resumo da compra



e-CPF A3
Emissão:
Presencial
Mídia: Token
Validade: 2 anos

R\$ 385,00

Avançar





Meu certificado ▼

Suporte ▼



Precisa de ajuda?
(48) 3229-1056

Videoconferência

Presencial

Fast

Renovação

Autônoma

Safeweb Segurança da Informação Ltda - CNPJ: 01.579.286/0001-74 - © Copyright 2026



E-CPF



E-CPF A1 (SOMENTE CERTIFICADO)

Validade: **12 MESES**

☐ **R\$ 162,00**

COMPRAR



E-CPF A3 (SOMENTE CERTIFICADO)

Validade: **12 MESES**

☐ **R\$ 162,00**

Validade:

24

MESES

☐

R\$

204,00

COMPRAR



E-CPF A3 (COM SMARTCARD)

Validade: **12 MESES**

☐ **R\$ 195,00**

Validade:

24

MESES

☐

R\$

236,00

COMPRAR



E-CPF A3 (COM SMARTCARD E LEITORA)

Validade: **12 MESES**

☐ **R\$ 292,00**

Validade:

24

MESES

☐

R\$

333,00

COMPRAR



E-CPF A3 (COM TOKEN)

Validade: 12 MESES

☐ R\$ 292,00

Validade:

24 MESES

☐ R\$ 333,00

COMPRAR

- ▶ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- ▶ DICAS DE SEGURANÇA
- ▶ A QUEM SE DESTINA

FENACON|CD nas Redes Sociais



PARCEIROS



FILIADA À



- TRABALHE CONOSCO

REPOSITÓRIO AC FENACON

INSTITUCIONAL

POLÍTICA DE GARANTIA

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE NEGÓCIOS

validcertificadora.com.br/collections/certificado-digital/products/e-cpf-a3-em-token?variant=44136552530000

Página Inicial do M... Enail - Pamela Parz... Microsoft Teams - e... Portal Assinatura Di... https://www2.assina... CRC SC - Admin - P... CRC SC - Admin - F... https://pesquisad... fpi - JIcaros Beta Cidade Web JIcaros SEI / CFC Todos os favoritos

V/Cert

Pesquisar

CARRINHO DE COMPRAS

CERTIFICADOS DIGITAIS SEGMENTOS RENOVAÇÃO SUPORTE AGENDAMENTO SEJA PARCEIRO POLÍTICAS BLOG

Início / e-CPF A3 em token (Pessoa Física)

e-CPF A3 em token

- ✓ PARA VOCÊ, PESSOA FÍSICA, LEVE SEU CERTIFICADO DIGITAL NO SEU TOKEN
- ✓ PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MÁQUINA, BASTA INSERIR O TOKEN NA ENTRADA USB DE UM COMPUTADOR
- ✓ Parcela em até 3x no cartão. Facilidade para emitir seu certificado hoje mesmo.

Validade

1 ano 2 anos

Preço

R\$ 395,00

- ✓ Formato: Token
- ✓ Emita via videoconferência
- ✓ Assinatura Digital de Documentos

Adicionar ao Carrinho de Compras

O que é o e-CPF A3 em Token?

Bata um papo com a gente ...

Para quem é o e-CPF A3 em token?

Windows Pesquisar

13:58 18/08/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2026

Última atualização 27/07/2026

Local: Perolândia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PEROLANDIA

Unidade compradora: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24859324000148-1-000225/2026 **Fonte:** CENTI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, ACOMPANHADO DE TOKEN CRIPTOGRAFICO, E DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM VALIDADE DE DOIS ANOS PARA A SECRE

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, ACOMPANHADO DE TOKEN CRIPTOGRAFICO, E DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM VALIDADE DE DOIS ANOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA SRA. LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 920,00	R\$ 920,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, ACOMPANHADO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO.	1	R\$ 510,00	
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, ACOMPANHADO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO.	1	R\$ 410,00	
Exibir: 5	1-2 de 2 itens	Página: 1	< >	
< Voltar				

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (MCP)

Aquisição de certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º, incisos II e III, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000692.000094/2026-06
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Departamento de Fiscalização
Objeto	Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC.
Catalogação	PDM/ID 27189 — "Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física". Tipo SERVIÇO, unidade de medida UNIDADE. Catálogo de Materiais Compras.gov.br, consulta em 18/08/2026 (SEI nº 1508533).
Unidade de medida	Unidade (certificado digital com token)
Quantidade	12 (doze) unidades
Documento de origem	DFD SEI nº 1484615; Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1508521.
Especificação técnica	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico USB, validade de 24 (vinte e quatro) meses, com emissão presencial ou por videoconferência, mediante validação do titular junto à Autoridade Certificadora, especificação técnica única remetida aos canais consultados.
Modalidade pretendida	Contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Rito de processamento	Art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026 (vide item 8)
Critério de julgamento	Menor preço
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Carlos Vinícius Gonçalves (matrícula 290) — Membro. Portaria CRCSC nº 105, de 04/08/2026.
Responsável pela pesquisa	Pâmela Duart Araújo
Data de elaboração	18/08/2026

2. Fontes Consultadas e Observância dos Parâmetros do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, tendo sido utilizados, na forma do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, os parâmetros dos incisos II e III, na ordem a seguir detalhada.

2.1. Contratações Similares de Outros Entes Públicos — PNCP (art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Foi consultado o seguinte registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2026 — Município de Perolândia/GO (Fundo Municipal de Assistência Social), divulgado em 27/07/2026, amparo legal art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objeto "Aquisição de 01 certificado digital e-CPF A3, com validade de 2 (dois) anos, acompanhado de token criptográfico, e de 01 certificado digital e-CNPJ A3, com validade de 2 (dois) anos", item 1 — Certificado digital e-CPF A3, com validade de 2 (dois) anos, acompanhado de token criptográfico, valor unitário homologado de R\$ 510,00, acesso em 18/08/2026, às 14h08 (SEI nº 1509491).

Aderência técnica do registro de Perolândia/GO. O item 1 do registro do Município de Perolândia/GO corresponde a certificado e-CPF A3 (pessoa física), com token criptográfico e validade de 2 (dois) anos — especificação idêntica ao objeto da presente contratação. Atendido, portanto, o parâmetro do art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, este registro (R\$ 510,00) é incorporado ao conjunto de preços válidos (item 4).

2.2. Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos Especializados (art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021)

Complementarmente à fonte do inciso II, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados na emissão de certificação digital, de amplo acesso público, contendo a especificação do objeto (e-CPF A3, com token, validade de 24 meses), com registro de data e hora de acesso, nos termos do art. 5º, inciso III, e §6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados 3 (três) sítios eletrônicos, cujos prints das telas, com data e hora de acesso, integram os autos:

- Valid Certificadora (validcertificadora.com.br) — produto "e-CPF A3 em token", validade 2 anos, preço R\$ 395,00, acesso em 18/08/2026, às 13h58 (SEI nº 1509458).
- Fecomércio SC / Safeweb (checkout.safeweb.com.br) — produto "e-CPF A3 (Token)", emissão presencial, validade 2 anos, preço R\$ 385,00, acesso em 14/08/2026, às 12h34 (SEI nº 1509369).
- Fenacon|CD (fenaconcd.com.br) — produto "E-CPF A3 (com token)", validade 24 meses, preço R\$ 333,00, acesso em 04/08/2026, às 15h12 (SEI nº 1509370).

3. Preços Coletados

Fonte / sítio	Data de acesso	Validade	Preço unit. (R\$)	Observação
PNCP — Contratação Direta nº 43/2026 (Perolândia/GO) — SEI nº 1509491	18/08/2026, 14h08	2 anos (24 meses)	510,00	e-CPF A3, com token criptográfico, valor homologado (inciso II).
Valid Certificadora — SEI nº 1509458	18/08/2026, 13h58	24 meses	395,00	e-CPF A3 em token, opção de validade de 2 anos.

Fecomércio SC / Safeweb — SEI nº 1509369	14/08/2026, 12h34	24 meses	385,00	e-CPF A3 (Token), emissão presencial.
Fenacon CD — SEI nº 1509370	04/08/2026, 15h12	24 meses	333,00	E-CPF A3 (com token).

Referência complementar (não integrante do cálculo estatístico — vide item 2.1): PNCP — Contratação Direta nº 28757/2026 (UNESPAR), e-CNPJ A3 com token, R\$ 379,00, sem validade explícita informada.

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

O conjunto de preços válidos é formado por 4 (quatro) referências — 1 (uma) contratação similar de outro ente público (item 2.1) e 3 (três) obtidas em sítios eletrônicos especializados (item 2.2) —, todas com especificação técnica equivalente (e-CPF A3, com token, validade de 24 meses / 2 anos), superando o mínimo de 3 (três) referências exigido pelo art. 17, §1º, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Medida estatística	Valor unitário (R\$)
Média aritmética	405,75
Mediana	390,00
Menor preço (critério adotado)	333,00
Maior preço	510,00
Desvio-padrão amostral	74,63
Coeficiente de variação	18,4%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	256,48 a 555,02

Os quatro preços coletados (R\$ 333,00; R\$ 385,00; R\$ 395,00 e R\$ 510,00) situam-se dentro do intervalo de aceitação, não havendo valores estatisticamente discrepantes a excluir sob esse critério. O coeficiente de variação (18,4%) indica dispersão moderada, compatível com a natureza heterogênea das fontes reunidas — uma contratação pública homologada (PNCP) e três cotações comerciais de mercado —, sem configurar distorções em relação às demais referências.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO — R\$ 333,00 por certificado.

Nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam a formação do preço de referência pela média, pela mediana ou pelo menor dos preços colhidos, mediante justificativa e tratamento estatístico adequado ao segmento e à condição de mercado. A adoção do menor preço fundamenta-se nas seguintes razões:

- Objeto padronizado pela especificação técnica. As quatro referências reunidas (item 3) correspondem à mesma especificação (e-CPF A3, token criptográfico, validade de 24 meses/2 anos), de modo que a dispersão de preços reflete essencialmente a natureza de cada fonte (contratação pública homologada x cotação comercial de mercado) e a margem de cada fornecedor, e não atributos técnicos distintos do bem.
- Coerência com o critério de julgamento definido para a contratação (item 1), que é o de menor preço, de modo que o valor efetivamente contratado deverá corresponder à referência ora estimada.
- Aderência ao mercado. O menor preço colhido (R\$ 333,00) está dentro do intervalo estatístico de aceitação (item 4) e apresenta variação de 13,5% frente à segunda cotação mais vantajosa (R\$ 385,00), o que afasta a hipótese de valor isolado ou inexequível.
- Economicidade. Para as 12 (doze) unidades pretendidas, a adoção do menor preço representa economia de R\$ 873,00 (17,93%) em relação à média e de R\$ 684,00 (14,62%) em relação à mediana,

sem qualquer perda de qualidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — princípio da economicidade).

6. Valor de Referência e Total Estimado

Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Total (R\$)
Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, validade 24 meses (PDM 27189)	12	333,00	3.996,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	3.996,00		

Valor total estimado: R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), coincidente com o valor consignado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1508521, Seção 4).

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Para a definição dos limites da dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026 determina a soma dos valores contratados no mesmo exercício fiscal para materiais de mesma natureza (identidade de PDM/Classe).

Identidade de natureza. O objeto ora pretendido enquadra-se no PDM 27189, conforme consulta ao Catálogo de Materiais em 18/08/2026 (SEI nº 1508533). Consultado o histórico de empenhos do CRCSC no exercício de 2026 sob o mesmo PDM, foi localizada a Nota de Empenho nº 167, de 20/01/2026 (SEI nº 1508534), em favor de SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 01.579.286/0001-74), no valor de R\$ 1.639,00, também amparada em dispensa de licitação (Processo DL02/2026).

Parâmetro	Valor (R\$)
Empenho nº 167/2026 (SEI nº 1508534) — SAFEWEB	1.639,00
Presente contratação (12 certificados)	3.996,00
Valor acumulado no exercício de 2026 (mesmo PDM)	5.635,00
Limite de 30% do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026	19.647,63
Limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025)	65.492,11
Percentual do limite pleno do art. 75, II utilizado	8,60%

Conclusão: o valor consolidado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 5.635,00) permanece significativamente inferior tanto ao limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63), quanto ao limite integral do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11), não se caracterizando fracionamento de despesa.

8. Rito de Processamento Adotado

Demonstrado no item 7 que o valor acumulado no exercício (R\$ 5.635,00) corresponde a apenas 8,60% do limite pleno de dispensa e a 28,68% do sublimite de 30%, a contratação enquadra-se na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Providência adotada: divulgação de aviso, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se: divulgação no PNCP e, quando tecnicamente inviável, no sítio eletrônico oficial do CRCSC; prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação completa do objeto, quantidade, prazo e local/forma de emissão; manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais; e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço. Caso sobrevenha proposta inferior a R\$ 333,00/unidade, esta prevalecerá.

9. Conclusão

Realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º, incisos II e III, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, foram consultados o PNCP (inciso II), no qual se localizou 1 (um) registro aderente (Contratação Direta nº 43/2026, Perolândia/GO, e-CPF A3, R\$ 510,00) incorporado ao cálculo; além de 3 (três) sítios eletrônicos especializados em certificação digital (inciso III). O conjunto de preços válidos totalizou, assim, 4 (quatro) referências.

Apurou-se o preço de referência de R\$ 333,00 por certificado, pelo critério do menor preço, devidamente justificado no item 5, totalizando R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais) para as 12 (doze) unidades pretendidas, valor coincidente com o consignado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1508521).

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 27189) no exercício de 2026 totaliza R\$ 5.635,00, mantendo-se muito abaixo do limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando fracionamento de despesa. Segue a contratação para elaboração do Termo de Referência / Aviso de Contratação Direta, na forma do item 8.

Florianópolis/SC, 18 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/08/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509563** e o código CRC **5F23192F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

Torna-se público que o **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)**, CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/xx/2026, com término às 18h00min do dia XX/xx/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinado a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC	Unidade	12	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, é necessária em razão do vencimento, previsto para 09/2026, dos certificados atualmente utilizados pelos colaboradores do Departamento de Fiscalização, bem como da admissão da fiscal Rosemara de Moura Tominc Moraes, ocorrida em 13/04/2026, e da necessidade de emissão de certificado próprio ao Presidente do CRCSC, indispensável ao exercício de seu mandato.

3.2. Os certificados digitais e-CPF A3 são indispensáveis à operacionalização do Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização (e-Proc), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados eletronicamente pelos fiscais no exercício de suas atribuições de fiscalização do exercício profissional contábil, tais como a lavratura de autos de infração, notificações, termos de constatação e relatórios de fiscalização, bem como para a assinatura, pelo Presidente do CRCSC, de atos de homologação de processos licitatórios, empenhos, demonstrações contábeis, créditos adicionais, proposta orçamentária anual e demais documentos oficiais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e estritamente vinculada às atribuições legais dos cargos envolvidos, não havendo alternativa que atenda de forma equivalente às exigências legais e operacionais da entidade.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. A emissão dos certificados digitais e a entrega dos respectivos tokens criptográficos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante validação presencial ou por videoconferência de cada titular, conforme exigências da Autoridade Certificadora.

4.2. A emissão/entrega dos certificados desta contratação deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), ou por meio de videoconferência agendada com cada titular, conforme modalidade de emissão ofertada pela contratada. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da emissão final de cada certificado, no local e forma indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada, na hipótese de complementação, fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, e na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Carlos Vinícius Gonçalves (Fiscal Titular, matrícula nº 290) e Pâmela Duarte Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 106, de 4 de agosto de 2026.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5002 – 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000094/2026-06)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses	Unidade	12	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509670** e o código CRC **4F81E6C3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1509670

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade
*Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026
(Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).*

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000692.000094/2026-06
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Aquisição de certificados digitais e-CPF A3 — Dispensa de Licitação
Objeto	Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC.
Catalogação	PDM/ID 27189 — Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física (Catálogo Compras.gov.br, SEI nº 1508533)
Valor total estimado	R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula nº 307) — Coordenadora; Carlos Vinícius Gonçalves (matrícula nº 290) — Membro. Portaria CRCSC nº 105, de 04/08/2026.
Data	18/08/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor(a) Coordenador(a) de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo de contratação, referente à aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC, no valor total estimado de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser processada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização de Demanda (DFD), SEI nº 1484615	Art. 6º, I, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Demanda originalmente 11 certificados para o Departamento de Fiscalização — ver item 4.3.
2	Portaria CRCSC nº 105, de 4 de agosto de 2026 (designação da Equipe de Planejamento), SEI nº 1488507	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021
3	Portaria CRCSC nº 106, de 4 de agosto de 2026 (designação de gestores e fiscais de contrato), SEI nº 1488508	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026 e Decreto nº 11.246/2022
4	Termos de Cientificação de Pâmela Duarte Araújo, Carlos Vinícius Gonçalves, Jhonatan Alberto Costa e Hermelindo Junior Soares, SEI nºs 1488509, 1488510, 1488511 e 1488512	Art. 10 do Decreto nº 11.246/2022 e art. 8º, §1º, do mesmo Decreto
5	Estudo Técnico Preliminar (ETP) — modalidade simplificada, SEI nº 1508521	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026. Objeto ampliado para 12 certificados — ver item 4.3.
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços (Compras.gov.br) — PDM 27189, SEI nº 1508533	Art. 6º, IV, da Resolução CRCSC nº 508/2026
7	Nota de Empenho nº 167/2026 (SAFEWEB Segurança da Informação Ltda.), SEI nº 1508534	Verificação de não fracionamento de despesa — art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026
8	Orçamentos de mercado — Fecomércio SC/Safeweb (SEI nº 1509369), Fenacon CD (SEI nº 1509370) e Valid Certificadora (SEI nº 1509458)	Art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021 — pesquisa em sítios eletrônicos especializados
9	Consulta ao PNCP — Contratação Direta nº 43/2026 (Município de Perolândia/GO), SEI nº 1509491	Art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021 — contratação similar de outro ente público
10	Mapa Comparativo de Preços (MCP), SEI nº 1509563	Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026
11	Minuta do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026, com Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (modelo de proposta comercial), SEI nº 1509670	Art. 6º, VII, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Datas de abertura e encerramento do prazo de propostas ainda não preenchidas na minuta — ver item 4.4.

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado da presente contratação (R\$ 3.996,00) situa-se muito abaixo do referido parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1509563, item 7), o valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 27189) no exercício de 2026 — considerando a presente contratação (R\$ 3.996,00) e o Empenho nº 167/2026 (R\$ 1.639,00) — totaliza R\$ 5.635,00, correspondente a 8,60% do limite pleno de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11) e a 28,68% do sublimite de 30% previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63). Não se caracteriza, portanto, fracionamento de despesa, e o processo enquadra-se corretamente no rito do art. 66, alínea "a" — processamento mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, com prazo mínimo de 3 (três) dias

úteis, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4.3. Esclarecimento sobre divergência de objeto e valores entre o DFD e o ETP/MCP

O DFD (SEI nº 1484615) formalizou a demanda de 11 (onze) certificados digitais para colaboradores do Departamento de Fiscalização, com valor estimado de R\$ 4.224,00 (a R\$ 384,00 a unidade, referência do PCA 2026). O Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1508521, Seção 2) ampliou o objeto para 12 (doze) certificados, incluindo 1 (um) certificado adicional para o Presidente do CRCSC, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, por solicitação do gerente operacional, não constante do DFD original — a inclusão foi expressamente formalizada e justificada no próprio ETP. Ainda assim, o valor total estimado da contratação (R\$ 3.996,00, apurado no Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1509563) permanece inferior ao valor original do DFD para as 11 unidades (R\$ 4.224,00), em razão de referência de preço de mercado mais vantajosa (R\$ 333,00 a unidade), não havendo prejuízo orçamentário. Assinala-se este ponto para que a Governança e Conformidade tome ciência de que o objeto formalmente demandado pelo DFD foi ampliado na fase de planejamento.

4.4. Da minuta do Aviso de Contratação Direta — datas pendentes de preenchimento

A minuta do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026 (SEI nº 1509670) encontra-se com as datas de início e término do prazo de recebimento de propostas ainda não preenchidas ("XX/xx/2026"). Tais datas deverão ser fixadas antes da efetiva divulgação do Aviso, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, contado da divulgação.

4.5. Da uniformidade da classificação contábil

A presente contratação está classificada na conta contábil 6.3.1.3.02.01.005 — Serviços de Tecnologia da Informação, Projeto 5002, mesma classificação utilizada no Empenho nº 167/2026 (SEI nº 1508534), referente à contratação de mesma natureza (PDM 27189) realizada no exercício de 2026, não se verificando divergência de enquadramento contábil.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Registra-se que a contratação foi classificada como de ALTA prioridade, com data pretendida para conclusão até 31/08/2026, em razão do vencimento dos certificados digitais atualmente em uso, previsto para 09/2026, de modo a evitar descontinuidade das atividades de fiscalização e institucionais que dependem de assinatura eletrônica.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação — Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509878** e o código CRC **A77F545F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 36/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000094/2026-06

ASSUNTO: Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado ao Departamento de Governança e Conformidade para análise e manifestação quanto à Conveniência e Oportunidade e à Disponibilidade Orçamentária da contratação de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC.

A demanda foi inicialmente formalizada pelo Departamento de Fiscalização, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD SEI nº 1484615, que indicou a necessidade de 11 (onze) certificados, em razão do vencimento dos certificados atualmente utilizados, previsto para setembro de 2026, bem como da admissão de nova fiscal.

No decorrer da fase de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar – ETP SEI nº 1508521 ampliou a contratação para 12 (doze) certificados, incluindo um certificado destinado ao Presidente do CRCSC, com justificativa específica para a necessidade institucional.

Constam dos autos, entre outros documentos, o DFD, as Portarias de designação da equipe de planejamento e dos gestores e fiscais, o ETP simplificado, consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços, pesquisa de preços, Nota de Empenho nº 167/2026 para fins de verificação de não fracionamento, Mapa Comparativo de Preços, Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.996,00, correspondente a 12 certificados ao valor unitário de R\$ 333,00, conforme ETP e Mapa Comparativo de Preços.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de 12 certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 meses.

A necessidade encontra-se fundamentada na continuidade das atividades institucionais, especialmente as atividades de fiscalização que dependem da utilização do Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização – e-Proc, bem como na necessidade de certificado próprio para o Presidente do CRCSC. Os documentos registram que os certificados são necessários para a prática de atos eletrônicos com autenticidade, integridade e validade jurídica.

Quanto ao planejamento, verifica-se que a contratação está vinculada ao item nº 67 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, destinado a despesas com aquisição de certificados digitais, com teto orçamentário de R\$ 7.680,00.

A pesquisa de preços identificou quatro referências consideradas válidas, sendo uma contratação similar registrada no PNCP e três referências obtidas em sites eletrônicos especializados. O menor preço identificado foi de R\$ 333,00 por certificado, adotado como referência para a contratação.

O valor estimado de R\$ 3.996,00 corresponde à aquisição de 12 unidades e mostra-se inferior ao limite estabelecido para o procedimento adotado. O Mapa Comparativo de Preços também registrou valor acumulado de R\$ 5.635,00 para contratações de mesma natureza no exercício de 2026, abaixo dos limites indicados nos autos, não caracterizando fracionamento de despesa.

Registra-se, como aspecto relevante, a alteração do quantitativo originalmente previsto no DFD, de 11 para 12 certificados. A ampliação foi formalmente justificada no ETP mediante inclusão de certificado destinado ao Presidente do CRCSC, permanecendo o valor total da contratação inferior ao valor inicialmente estimado no DFD.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, verifica-se justificativa para a contratação, necessidade institucional, alinhamento ao planejamento e adequação da solução proposta.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação mostra-se conveniente e oportuna diante da necessidade de assegurar a continuidade das atividades de fiscalização e demais atividades institucionais que dependem da utilização de certificados digitais.

A documentação demonstra que a expiração dos certificados atualmente utilizados poderá comprometer a prática regular de atos eletrônicos no âmbito do e-Proc e de outras atividades institucionais. A solução proposta é compatível com a necessidade apresentada, possui especificação técnica definida e encontra-se contemplada no PCA 2026.

Também se observa que a pesquisa de preços identificou referência de mercado compatível com o objeto, resultando em valor estimado de R\$ 3.996,00 para as 12 unidades.

Conclusão: **FAVORÁVEL.**

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins desta análise, foram considerados exclusivamente o valor proposto e os dados orçamentários informados:

Projeto	Conta contábil	Saldo informado
5002	6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 145.241,81

Valor da contratação: R\$ 3.996,00.

Memória de cálculo: R\$ 145.241,81 – R\$ 3.996,00 = R\$ 141.245,81

Assim, o saldo informado é superior ao valor proposto para a contratação, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Conclusão: **FAVORÁVEL.**

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- **FAVORAVELMENTE** quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;
- **FAVORAVELMENTE** quanto à Disponibilidade Orçamentária.

Ressalva-se que a manifestação sobre disponibilidade orçamentária foi realizada com base no saldo de R\$ 145.241,81

informado pelo usuário para a conta contábil indicada no processo.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 18/08/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1510438** e o código CRC **F76C6745**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1510438



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 94/2026-06/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000094/2026-06

PARECER Nº 94/2026-06

Assunto: Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD SEI nº 1484615, que identificou a necessidade de renovação dos certificados digitais utilizados no âmbito do Departamento de Fiscalização, em razão do vencimento previsto para setembro de 2026;

Considerando as justificativas apresentadas pela unidade demandante quanto à necessidade de assegurar a continuidade das atividades que dependem de certificação digital, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização – e-Proc;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP SEI nº 1508521, que ampliou o quantitativo inicialmente previsto de 11 (onze) para 12 (doze) certificados, incluindo unidade destinada ao Presidente do CRCSC, com justificativa específica quanto à necessidade institucional;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços – MCP SEI nº 1509563, que apurou o valor unitário de referência de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), totalizando R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais) para as 12 (doze) unidades;

Considerando o Parecer nº 36/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, emitido pelo Departamento de Governança e Conformidade e assinado pelo Sr. Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária;

Considerando, ainda, que a contratação está vinculada ao item nº 67 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com previsão orçamentária superior ao valor estimado da contratação, e que o Departamento de Governança e Conformidade registrou disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;

É o relatório.

II – ANÁLISE

A contratação apresenta relevância administrativa e institucional, uma vez que os certificados digitais constituem instrumento necessário à prática de atos eletrônicos com autenticidade, integridade e validade

jurídica, sendo sua utilização indispensável à continuidade de atividades do Departamento de Fiscalização e de outras atribuições institucionais.

A proximidade do vencimento dos certificados atualmente utilizados torna necessária a adoção tempestiva das providências para sua substituição, de modo a evitar interrupções ou limitações na execução das atividades que dependem de assinatura e autenticação eletrônicas. O ETP classificou a contratação como de alta prioridade, justamente em razão do vencimento previsto para setembro de 2026.

Sob o aspecto do planejamento, verifica-se que a contratação se encontra contemplada no PCA 2026, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e com a programação de despesas do Conselho. O valor estimado de R\$ 3.996,00 permanece, inclusive, inferior ao teto de R\$ 7.680,00 previsto para a respectiva programação.

Também merece registro a adequada justificativa para a alteração do quantitativo inicialmente estabelecido no DFD. A inclusão do 12º certificado, destinado ao Presidente do CRCSC, foi formalizada durante a etapa de planejamento e, mesmo com a ampliação quantitativa, o valor global estimado permaneceu inferior à estimativa originalmente apresentada para 11 unidades.

Quanto à economicidade, o levantamento realizado identificou quatro referências de preços consideradas válidas, tendo sido adotado o menor valor de R\$ 333,00 por certificado. Para as 12 unidades, o valor total estimado corresponde a R\$ 3.996,00, evidenciando compatibilidade com os parâmetros de mercado registrados nos autos.

No aspecto orçamentário, o Departamento de Governança e Conformidade registrou saldo informado de R\$ 145.241,81 na conta contábil indicada no processo, frente à despesa estimada de R\$ 3.996,00, concluindo pela existência de disponibilidade suficiente para suportar a contratação.

A análise dos documentos de planejamento demonstra, portanto, que a contratação atende a necessidade concreta do CRCSC, encontra-se alinhada ao planejamento institucional, apresenta solução tecnicamente definida e possui estimativa de valor compatível com as referências coletadas.

Registra-se, ainda, que o Departamento de Governança e Conformidade não apresentou ressalvas impeditivas à continuidade do processo, tendo concluído favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Diante desse conjunto de elementos, esta Diretoria entende que a contratação se mostra administrativa e institucionalmente adequada, especialmente por estar diretamente relacionada à manutenção da continuidade dos serviços e atividades do CRCSC que dependem de certificação digital.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **acolho as conclusões do Departamento de Governança e Conformidade e, considerando a necessidade institucional demonstrada, o alinhamento ao planejamento do CRCSC, a adequação da solução proposta, a compatibilidade do valor estimado e a disponibilidade orçamentária registrada nos autos, AUTORIZO a abertura e o prosseguimento do processo de contratação para aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados aos colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC.**

Encaminhem-se os autos para prosseguimento das providências administrativas pertinentes.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 20/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512714** e o código CRC **6A96F5C7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1512714



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 093, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata e nas prorrogações de vigência contratual com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato, com amparo no artigo 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do CRCSC, a dispensa de elaboração de Parecer Jurídico, nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata e nas prorrogações de vigência contratual com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato, em face dos seguintes fundamentos:

I - a importância de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal, e de se conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos;

II – a previsão disposta na Lei Federal n. 14.133/2021, que, em seu art. 53, § 5º, consigna ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de instrumentos de contrato, ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

III – as disposições constantes na PORTARIA PRES CFC Nº 233/2025, que aprova e regulamenta a dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e nas suas prorrogações contratuais com base no artigo 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade;

IV – a previsão disposta no art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, que preconiza a possibilidade de dispensa da análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Coordenação do Departamento Jurídico desta Casa, devidamente homologado pelo Conselho Pleno, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes

previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V – a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

VI – o teor dos pareceres jurídicos referenciais de nºs. 59.26 e 60.26, exarados, respectivamente, nos processos SEI de nºs. 9079626110000692.000046/2026-18 e 9079626110000691.000007/2026-12;

Art. 2º A dispensa de elaboração de parecer jurídico fica adstrita às hipóteses similares aos casos apreciados nos pareceres jurídicos referenciais citados no inc. VI, do art. 1º, desta deliberação, abarcando, de forma taxativa, as seguintes situações:

I – dispensa de licitação disposta no art. 66, al. “a”, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, relacionada a compras/aquisições com entrega imediata, cujos valores comportem até 30% do limite de dispensa por valor, consignado no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021;

II – prorrogação da vigência de serviços contínuos, com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato que vigora sob à égide da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Para aferição dos valores citados no inc. I deste artigo, deverão ser consideradas as atualizações estabelecidas anualmente por meio de Decreto do Governo Federal.

Art. 3º Compete à Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC realizar o exame prévio de regularidade das contratações/aquisições/prorrogações que se enquadrem nas hipóteses discriminadas no art. 2º desta deliberação e atestar o cumprimento dos requisitos emanados nos pareceres jurídicos referenciais citados no inc. VI, do art. 1º.

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade do objeto da contratação/aquisição assim exigir, ou quando houver dúvida quanto à legalidade do procedimento, a Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC deverá formalizar consulta específica ao Departamento Jurídico do CRCSC, devidamente fundamentada.

Art. 4º Fica determinado que, no caso de contratações em que for obrigatória a minuta contratual, deverão ser utilizados os modelos previamente padronizados e aprovados pelo Departamento Jurídico, observado o princípio da publicidade, na forma da Lei.

Parágrafo único. Para as contratações que possibilitem a substituição do instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e de sua ampliação interpretativa descrita na Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, poderão ser utilizados outros instrumentos hábeis para formalização do ato, previstos em Lei.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente

Aprovada na 1.465ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 19 de agosto de 2026 .



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512355** e o código CRC **AF032490**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2026-85

SEI nº 1512355



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

INTERESSADO:	DEINFRA - CRCSC E DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CRCSC
--------------	--

ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - DL - ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/2021 - COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA - REFERENCIAL
----------	--

Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos. Entrega imediata. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

I. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III)[\[1\]](#) e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI)[\[2\]](#).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil)

flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

O procedimento foi inaugurado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que registrou a estimativa preliminar do valor de R\$ 33.318,00, vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) – Item nº 60, Projeto 3017 e Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007.

Por meio da Portaria CRCSC n.º 095, de 13 de julho de 2026, o Sr. Presidente do CRCSC designou a equipe de planejamento para presente demanda, bem como, através da Portaria CRCSC n.º 096/2026, nomeou a equipe de gestores e fiscais da futura contratação.

A equipe de planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado (SEI nº 1465603), que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, adotando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29 por unidade) e esclarecendo que o valor de R\$ 33.318,00, constante do DFD, corresponde ao teto orçamentário do PCA Item nº 60 para o conjunto de itens gráficos do exercício, não ao valor específico desta contratação.

Foi então elaborado o Mapa Comparativo de Preços (MCP) (SEI nº 1468769), com pesquisa direta junto a 3 fornecedores do ramo gráfico, resultando nos seguintes valores unitários: Editograf Indústria Gráfica Ltda (R\$ 0,29), Gráfica Continente Ltda (R\$ 0,33) e Gráfica Sagrada Família (R\$ 0,80). Adotou-se o critério do menor preço (R\$ 0,29/unidade), totalizando R\$ 870,00. A consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não localizou referências com especificação técnica equivalente ao objeto pretendido. A Nota de Empenho nº 841/2025 (aquisição anterior de 1.600 flyers a R\$ 0,53/unidade) foi registrada a título meramente informativo.

A minuta do Aviso de Contratação Direta, com os Anexos I (Termo de Referência), II (Modelos dos Flyers) e III (Modelo de Proposta de Preços), foi elaborada (SEI nº 1469933).

O Departamento de Governança e Conformidade emitiu Parecer (de n.º 032/2026/CRCSC-GOV) manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária (SEI nº 1472545). Na sequência, o Diretor de Administração e Infraestrutura desta Casa de Fiscalização Profissional, com amparo na delegação de competência outorgada pela Portaria PRES/CRCSC n.º 137, de 8 de janeiro de 2026, autorizou a abertura do feito, por meio do Parecer DAI n.º 07/2026-12 (SEI nº 1472824).

O Termo de Abertura de Processo Eletrônico (SEI nº 1474040), entre outras informações, relacionou todos os documentos integrantes do feito, consignou justificativa quanto à divulgação do processo de dispensa de licitação (sem disputa eletrônica) no sítio eletrônico oficial do CRCSC devido às limitações técnicas de publicação prévia no sistema do Governo Federal e formalizou o encaminhamento para análise jurídica, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

O processo foi, pois, autuado como dispensa de licitação n.º 21/2026 e vieram os autos à emissão do presente parecer.

É o breve relatório.

II. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Risco - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de**

bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.

III. Análise Jurídica da Demanda

a) Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação por Valor

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional, ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso II, para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação é a aquisição de 3.000 flyers institucionais, bens de consumo que se enquadram como “compra” para fins de incidência do citado art. 75, II, da NLLCA.

Por sua vez, o valor estimado da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a R\$ 0,29 por unidade (critério do menor preço). Ou seja, valor, com efeito, muito inferior ao limite legal vigente - R\$ 65.492,11 para compras e serviços em geral, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à verificação de não fracionamento de despesa, o art. 75, §1º, da norma federal de regência (Lei nº 14.133/2021) determina que, para aferição dos limites, devem ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro e a despesa realizada com objetos de mesma natureza (identificados pelo mesmo PDM/Classe – Padrão Descritivo do Material, discriminado no Catálogo de Materiais disponibilizado pelo Governo Federal). Nesse sentir, o Mapa Comparativo de Preços indicou, mediante consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC (SEI nº 1468975), que não houve nenhum outro empenho no exercício de 2026 sob o PDM 7701 (flyer - folheto não técnico).

Somado a isso, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em seu item 6), a equipe de planejamento declarou, de forma expressa, que, para fins de enquadramento na dispensa de licitação sem disputa por valor (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026) não foi adquirido, no exercício financeiro corrente, nenhum outro material da mesma natureza — isto é, enquadrado no mesmo PDM (7610/7701) — cuja soma, ao longo de todo o exercício, pudesse caracterizar

fracionamento de despesa. Assegurou, ademais, que a verificação de consolidação anual considera a mesma natureza do objeto (materiais do mesmo ramo de atividade ou mesma classe), somando-se os valores de todas as contratações correlatas realizadas no ano para fins de comparação com os limites legais.

Assim, o valor acumulado no exercício de 2026 para objetos de mesma natureza é de apenas R\$ 870,00, correspondente a cerca de 1,33% do limite pleno de dispensa do art. 75, II (R\$ 65.492,11) e cerca de 4,43% do sublimite de 30% (R\$ 19.647,63). Não há, portanto, qualquer fracionamento irregular de despesa.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025.[\[3\]](#) A saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.**

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - **à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Por fim, vale registrar a aparente divergência entre o valor de R\$ 33.318,00 - constante do DFD (item 4) - e o valor de R\$ 870,00 - apurado na pesquisa de preços. Essa diferença é apenas aparente e foi devidamente esclarecida no ETP (item 4) e no MCP (item 9): o montante de R\$ 33.318,00 corresponde ao teto orçamentário do PCA, Item nº 60, para o conjunto de itens gráficos do exercício (*lonas frontlight, banners, flyer, folder, adesivos e demais itens gráficos*), enquanto o valor de R\$ 870,00 foi o estimado para esta contratação – de 3.000 flyers – e que se encontra abarcada dentro daquele teto. Não havendo, pois, inconsistência material quanto ao ponto.

b) Do Rito de Processamento sem Disputa Eletrônica - valor dentro do limite de 30% (trinta por cento) do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Uma vez confirmada a hipótese de dispensa de licitação, cumpre analisar o rito de processamento aplicável, especialmente quanto à dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal.

Sobre o tema, convém, de início, consignar o que prevê o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática^[4], publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. **Tal**

procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo "Compra Com Disputa?"**.

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC n.º 508/2026) estabeleceu uma sistemática específica para o processamento das dispensas de licitação por valor, dividindo-as em dois ritos distintos com base no percentual de 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 66. As dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei n.14.133/2021 serão processadas da seguinte forma, observadas as demais disposições deste Regulamento:

a) as contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, quando não possível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

b) as contratações acima de 30% (trinta por cento) até o limite dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, nos termos da

regulamentação e do Sistema de Dispensa Eletrônica instituídos pelo Governo Federal.

Ou seja, de acordo com supratranscrito art. 66, alínea "a", da referida Regulamentação Interna, as contratações até o limite de 30% dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, para a obtenção de propostas adicionais. Por outro lado, a alínea "b", do mesmo dispositivo legal de ordem interna, determina que as contratações acima dos mencionados 30% (por cento) serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pelo Governo Federal.

Considerando os limites vigentes atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços), os marcos dos citados 30% (trinta por cento) correspondem a:

a) para serviços de engenharia (art. 75, inc. I, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 39.295,26;

b) para outros serviços e compras (art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 19.647,63.

Sendo assim, como o valor máximo fixado para aceitação de propostas atinentes à contratação pretendida, cujo objeto caracteriza-se como uma “compra”, é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), montante que se situa abaixo do marco de 30% aplicável às compras, a situação concreta se subsume, com efeito, à regra prevista na alínea "a" do art. 66 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, que autoriza a adoção do rito simplificado, sendo possível a dispensa precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais.

Conclui-se, pois, pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria[5]. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Seguindo a análise, não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21[6], bem como com o fito de garantir o amplo alcance[7] - ratifica-se a forma como a dispensa será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1474040, item IV (que aponta a inviabilidade de divulgação do Aviso no sistema do Governo Federal), bem como o disposto no art. 46 da Regulamentação Interna do CRCSC atinente à matéria[8].

Contudo, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre destacar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, Caput, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse sentido, a propósito, segue o posicionamento da Corte de Contas da União:

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER

TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO PNCP. (Acórdão 1731/2022 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 044.559/2021-6, julgado em 27/07/2022, Ata nº 29/2022).

Em outras palavras, mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro contrato ou instrumento substitutivo daquele (art. 95 da NLLCA) no PNCP, após a sua assinatura, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), sob pena de ineficácia do ato.

c) Da Instrução Processual e Regularidade dos Documentos

A fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Resolução CRCSC nº 508/2026, é o pilar estruturante do processo, devendo conter todos os elementos que permitam a caracterização do interesse público e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da demanda. Analisam-se, a seguir, os principais documentos que instruem o feito.

c.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD (SEI nº 1450339) atende aos requisitos do art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026^[9]. Nele constam: a descrição da necessidade (produção de flyers institucionais de valorização da profissão contábil); a descrição sucinta do objeto, com a quantidade pretendida; a indicação de alinhamento com o PCA (Item nº 60); a indicação do Projeto (3017) e da Conta Contábil (6.3.1.3.01.01.007); a previsão de data para conclusão da contratação (05/08/2026); e a indicação de representante do Departamento Requisitante.

c.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Sob o prisma da legalidade, o ETP preenche satisfatoriamente os requisitos mínimos legais, caracterizando o interesse público envolvido e consignando a sua melhor solução.

Nesse sentir, o mencionado documento apresenta, no que toca à espécie, entre outras informações pertinentes, as disposições constantes nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno desta Casa[10] (imprescindíveis nesta espécie de contratação), em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 18 da norma federal de regência (Lei n. 14.133/2021)[11].

Através da leitura do referido estudo é possível verificar: descrição da necessidade da contratação (em síntese: fortalecimento da comunicação institucional); estimativa das quantidades (3.000 flyers, com memória de cálculo detalhada por evento público-alvo, conforme calendário institucional de julho/2026 a julho/2027); estimativa do valor (R\$ 870,00); justificativa para o não parcelamento do objeto (serviço gráfico homogêneo, cuja divisão entre modelos não traria ganho de competitividade ou economicidade); e posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação.

Ademais, consignou a indicação acerca da elaboração, em Mapa Comparativo de Preços, dos custos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES nº. 65/2021 (conforme disposto no art. 17 do Regulamento Interno desta Casa)[12].

c.3 Matriz de Riscos (MR)

O art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026[13] exige a análise de riscos apenas para contratações cujos valores estimados ultrapassem 10 vezes os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito aquém desse parâmetro. A dispensa da matriz de riscos é, portanto, regular e justificada (conforme item 4.1 do Despacho SEI nº 1471406).

c.4 Termo de Referência (TR)

Por sua vez, o Termo de Referência (TR), devidamente anexado ao Avido de Contratação Direta, (SEI nº. 1469933) atende, em linhas gerais, aos requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021[14], bem como pelo art. 20 da Regulamentação aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026[15].

O documento define precisamente: o objeto (aquisição de 3.000 flyers em 3 modelos, com quantidades e especificações técnicas); a fundamentação da contratação; a justificativa com a descrição da solução; os requisitos de entrega, incluindo prazo e local; as condições de recebimento (provisório e definitivo); a forma de pagamento; além das sanções e multas aplicáveis, se for o caso; os critérios de seleção (menor preço unitário); e a dotação orçamentária (Projeto 3017, Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007), além das previsões afetas à gestão e fiscalização contratual.

c.5 Mapa Comparativo de Preços (MPC)

Compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021^[16], materializada em documentação, consignada no SEI de id. n. 1468769, que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em conformidade ao que preconiza o Regulamento Interno desta Autarquia de Fiscalização Profissional (art. 17^[17], acima já citado).

O mencionado documento (MCP) observou a hierarquia de fontes estabelecida pelo art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que elege como prioritárias as pesquisas efetivadas nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços/PNCP) e as contratações similares da Administração, admitindo a pesquisa direta com fornecedores como fonte subsidiária.

Em primeiro lugar, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram localizados dois registros de dispensa para materiais gráficos; no entanto, ambos com especificações técnicas incompatíveis com o objeto ora pretendido.

Em segundo lugar, registrou-se a contratação anterior do próprio CRCSC (Nota de Empenho nº 841/2025, aquisição de 1.600 flyers ao valor unitário de R\$ 0,53). Essa referência não foi utilizada como parâmetro estatístico pela equipe de planejamento, em razão da diferença de quantidade (1.600 contra 3.000 unidades), que poderia influenciar o preço unitário por economia de escala. A justificativa é aceitável e foi registrada nos autos, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021^[18].

Diante da inexistência de referências aderentes nas fontes prioritárias, a equipe recorreu à pesquisa direta com fornecedores, parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME

Na ocasião, foram consultados 3 fornecedores do ramo gráfico, por e-mail, com especificação completa do objeto, quantidade e local de entrega.

Ato contínuo, o critério adotado para definição do preço de referência foi o menor preço (R\$ 0,29/unidade), nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

A justificativa para adoção do menor preço se mostra adequadamente fundamentada no MCP. O objeto é padronizado por arte própria fornecida pelo CRCSC, de modo que não há, ao menos em tese, variações quantitativas e qualitativas entre as ofertas. O menor preço (R\$ 0,29) é próximo da segunda cotação (R\$ 0,33), o que afasta a hipótese de valor inexequível. Além disso, o critério é coerente com o critério de julgamento definido para a contratação (menor preço) e representa atenção ao princípio da economicidade.

Ademais, registre-se que as duas cotações mais vantajosas (R\$ 0,29 e R\$ 0,33) são inferiores ao preço pago pelo próprio CRCSC em 2025 (R\$ 0,53 para 1.600 unidades), o que é compatível com a tendência de queda de preços no segmento gráfico em “tempos digitais” e reforça a plausibilidade dos valores coletados e a economia de escala.

Entende-se, pois, que a pesquisa de preços atende aos requisitos legais e infralegais, estando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29/unidade) devidamente lastreado em parâmetros objetivos e critérios que buscam atender a demanda de acordo com o interesse público que sempre deve ser almejado.

c.6 Aviso de Contratação Direta

O Aviso de Contratação Direta (SEI nº 1469933) preenche os requisitos mínimos estabelecidos na legislação, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Em complemento, o mencionado documento ainda prevê as regras de participação, os critérios objetivos de seleção do fornecedor e os requisitos detalhados de habilitação, em

conformidade com a forma simplificada deste procedimento, adotada em razão do valor, bem como com o que preconiza o art. 71, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021.^[19]

Não fosse isso, igualmente em conformidade com a Lei (art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021)^[20], o mencionado aviso consigna, em suas disposições gerais que o “CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.”

c.7 Da ausência de minuta contratual

A presente contratação trata de compra de 3.000 flyers institucionais com entrega imediata e integral. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito abaixo do limite de dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Diante de tais considerações, resta amparada a dispensa de formalização de instrumento de contrato em sentido estrito.

Isso, pois, o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do instrumento de contrato, mas admite exceções expressas.

Nos termos do caput e dos incisos I e II do mencionado dispositivo, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses de: dispensa de licitação em razão de valor (inciso I) e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inciso II).

A presente contratação preenche ambas as hipóteses cumulativamente: enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) e constitui compra com entrega imediata e integral (os 3.000 flyers serão entregues de uma só vez, sem obrigações futuras). Portanto, a substituição do contrato por instrumento hábil é legalmente autorizada.

Nesse sentido, o enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, de nº 26/2023, dispõe, expressamente:

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Diante disso, a contratação poderá ser formalizada por carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensando-se a minuta de contrato formal. **No entanto, recomenda-se que o instrumento adotado contenha, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual.**

-

c.8 Conclusão

A instrução processual, portanto, atende aos requisitos legais e regulamentares, estando o processo apto a prosseguir para a fase de seleção do fornecedor.

Por oportuno, em razão da natureza da presente demanda, que envolve divulgação institucional, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à espécie, complementar o acima exposto com **a necessidade de se observar o que dispõe o artigo 37, §1º da Constituição Federal**[\[21\]](#), no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

IV. Da Tese Referencial para Casos Similares (Dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a” – compras com entrega imediata que comportem até 30% do Limite de Dispensa por Valor)

Convém registrar que, não havendo dúvida de ordem jurídica, o presente parecer pode assumir o caráter referencial para orientar e padronizar a atuação administrativa do CRCSC em futuras contratações diretas por “dispensa de licitação em razão do valor” que não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o caso de compras/aquisições com entrega imediata, fixando as seguintes premissas jurídicas:

a) Rito Procedimental e de Divulgação: nas aquisições com entrega imediata que não ultrapassem o mencionado marco de 30% do limite legal disposto no inc. II do art. 75, devidamente atualizado na forma da Lei, aplica-se o rito simplificado do art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pelo Plenário desta Casa, através da Resolução CRCSC nº 508/2026. Em tais casos, a contratação será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais, dispensando-se o uso obrigatório do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal;

b) certificação nos autos, pela Unidade Administrativa de Compras e Licitações, acerca da impossibilidade de divulgação prévia do Aviso de Contratação Direta no PNCP, bem como acerca do alinhamento da demanda com o planejamento macro deste Conselho, no intuito de confirmar a observância aos limites impostos pelo §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, amparada na ausência de realização de contratações fragmentadas ao longo do ano para objeto da mesma natureza e ramo de atividades do presente;

c) Pesquisa de Preços e Definição de Valor Máximo: a definição do preço máximo aceitável para aquisição deverá se encontrar amparada em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busque observar, como parâmetro, as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, nos termos em que dispõe o art. 17 da Regulamentação Interna desta Casa, aprovada pela Res. CRCSC n. 508/2026. A definição do valor máximo aceitável deverá se encontrar devidamente justificada no MCP, conforme os critérios legalmente previstos, consoante os já mencionados dispositivos legais, competindo à publicação do Aviso abrir a oportunidade de disputa justa e isonômica para selecionar a proposta mais vantajosa;

d) Instrução processual e requisitos mínimos dos artefatos: o procedimento deve observar a documentação que instrui a presente demanda como modelo para os casos similares, de modo que, para fins de referência, o ETP, ainda que em formato simplificado (art. 13, III e V, da Resolução nº 508/2026) - deve apresentar os requisitos do art. 14 do mesmo diploma interno. Já, o TR, que deve ser anexado ao Aviso de Dispensa, deverá conter os parâmetros exigidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Regulamento Interno desta Casa. Por sua vez, o instrumento substitutivo do contrato, quando for o caso, deve conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual;

e) Eficácia vinculada ao PNCP: independentemente do rito ou do valor da dispensa, a eficácia da aquisição fica estritamente condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ato de autorização da dispensa e do instrumento substitutivo do contrato

(art. 95 da NLLCA), após firmados, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

V. Conclusão

Conclui-se, pois, pela adequação legal da fase preparatória de dispensa de licitação sem disputa, bem como de sua instrução, destacando-se que a documentação que a compõe, em termos de conteúdo e conformidade normativa, cumpre as exigências estabelecidas na norma geral (Lei nº 14.133/2021), bem como na Regulamentação Interna do CRCSC (aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026).

Do exposto, uma vez observadas as considerações formuladas neste parecer, **opina-se pela aprovação da contratação em questão, através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica**, destacando-se o disposto na alínea “e” do tópico imediatamente anterior, bem como o disposto na parte final dos tópicos “c.7” e “c.8”, deste parecer.

Por fim e por pertinente, repisa-se que, **caso a Unidade Administrativa de Compras e Licitações ateste o cumprimento das orientações emanadas neste parecer**, a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, **sugere-se o uso desta análise como referencial**, consoante consignado no item IV deste parecer, **racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos, desde que haja aprovação em Plenária para tanto (art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas - CRCSC) e :** **a)** a situação fática seja idêntica à presente (casos de dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a”, relacionados a compras/aquisições com entrega imediata, cujos valores comportem até 30% do limite de dispensa por valor, consignado no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, devidamente atualizado, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal); **b)** esteja presente a motivação do ato nos autos do processo, consoante caso concreto; e **c)** seja formalizada, no respectivo processo, a atenção a todos os requisitos legais consignados neste parecer.

Ressalva-se, no entanto, as hipóteses em que haja dúvida jurídica, podendo, sempre, a autoridade competente, se assim desejar, encaminhar os feitos que versem sobre a questão ora tratada à análise deste Consultivo.

É o parecer.

À consideração Superior.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (...).

[2] Art. 6º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos: (...)XI – parecer jurídico prévio, podendo este ser referencial ou dispensado, quando aplicado ao caso; e (...).

[3] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

[4] É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

[5] As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[6] § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

[7] “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica "sítio eletrônico oficial", o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio**

eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[8] Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

[9] Art. 7º A etapa preparatória da contratação terá início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, pelo Departamento Requisitante, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido, com fundamentada justificativa, considerando o Planejamento Estratégico;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - A indicação do seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do CRCSC;

IV - A indicação do Projeto do Plano de Trabalho e da Conta Contábil;

V - A previsão da data em que devem ser iniciados a prestação dos serviços, a obra ou o recebimento dos produtos;

VI – A indicação dos representantes do Departamento Requisitante que irão compor a equipe de planejamento.

[10] Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis: I - Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC; II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica; **III - Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei;** IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora; V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, **no mínimo:** I - Descrição da necessidade da contratação; II - Estimativa das quantidades; III - Estimativa do valor da contratação; IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação; V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[11] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

[\[12\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

[\[13\]](#) Art. 15. A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021,¹³ que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: (...).

[\[14\]](#) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[\[15\]](#) Art. 20. O termo de referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

[\[16\]](#) Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente **no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[\[17\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores.

§ 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021

§ 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa.

§ 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo

razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.

§ 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

(...)

[\[18\]](#) Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

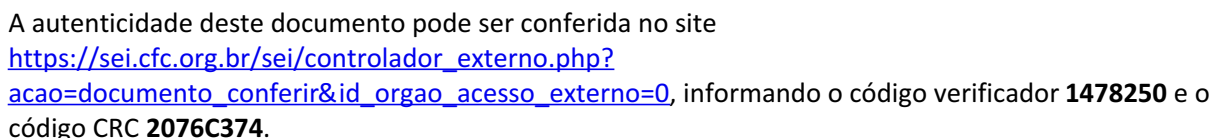
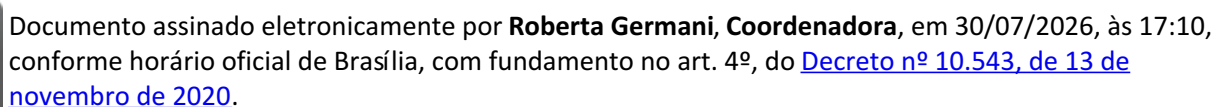
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

[19] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente,

[\[20\]](#) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 25/2026

Processo SEI	9079626110000692.000094/2026-06
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 25/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	Licitação a ser realizada — Aviso de Contratação Direta nº 25/2026 (fornecedor ainda não selecionado)
Objeto	Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC
Valor estimado	R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)
Dotação orçamentária	Projeto 5002 — Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.005 (Serviços de Tecnologia da Informação)
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307 (Coordenadora) e Carlos Vinícius Gonçalves — matrícula nº 290 (Membro) — Portaria CRCSC nº 105, de 04/08/2026
Data de elaboração	20 de agosto de 2026

I — Relatório

O Departamento de Fiscalização do CRCSC formalizou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI nº 1484615, a necessidade de renovação de 11 (onze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, em razão do vencimento previsto para 09/2026 dos certificados atualmente utilizados por seus colaboradores, bem como da admissão da fiscal Rosemara de Moura Tominc Moraes, ocorrida em 13/04/2026.

Por meio da Portaria CRCSC nº 105, de 4 de agosto de 2026 (SEI nº 1488507), foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, composta por Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Carlos Vinícius Gonçalves (Membro), com prazo para conclusão dos trabalhos fixado em 28/08/2026. Pela Portaria CRCSC nº 106, de mesma data (SEI nº 1488508), foram designados os gestores e fiscais do futuro contrato. Todos os designados firmaram os respectivos Termos de Cientificação (SEI nºs 1488509, 1488510, 1488511 e 1488512), nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto nº 11.246/2022.

Na fase de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado (SEI nº 1508521) ampliou o quantitativo original para 12 (doze) certificados, incluindo 1 (um) certificado adicional destinado ao Presidente do CRCSC, Sr. Lecir dos Passos Ghisi, com justificativa própria consignada no referido estudo. O Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1509563) apurou o valor de referência de R\$ 333,00 por unidade, pelo critério do menor preço entre 4 (quatro) referências válidas, totalizando R\$ 3.996,00 para as 12 unidades — valor inferior ao originalmente

estimado no DFD para 11 unidades (R\$ 4.224,00) —, e confirmou a inexistência de fracionamento de despesa. Foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026, com os respectivos Anexos I (Termo de Referência) e II (modelo de proposta comercial) (SEI nº 1509670).

O processo foi encaminhado ao Departamento de Governança e Conformidade (Despacho SEI nº 1509878), que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária, por meio do Parecer nº 36/2026/CRCSC-GOV (SEI nº 1510438). Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura e o prosseguimento do processo, por meio do Parecer nº 94/2026-06 (SEI nº 1512714).

Considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 3.996,00) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, processada mediante divulgação de aviso nos termos do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, e que o Conselho Pleno, na 1.465ª Reunião Plenária, realizada em 19/08/2026, aprovou a Deliberação CRCSC nº 093/2026, que homologa a dispensa de elaboração de Parecer Jurídico para contratações de pequeno valor com entrega imediata enquadradas nessa hipótese, aplica-se ao presente processo, como referencial, o Parecer nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1478250), dispensando-se a elaboração de novo parecer jurídico específico e o consequente encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o presente Parecer de Abertura e Autuação, relatando o que foi feito, listando os documentos que instruem o processo e formalizando o enquadramento na dispensa de parecer jurídico, para os fins do art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização de Demanda (DFD)	1484615
2	Memorando de Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato	1484774
3	Portaria CRCSC nº 105, de 4 de agosto de 2026 — designação da Equipe de Planejamento da Contratação	1488507
4	Portaria CRCSC nº 106, de 4 de agosto de 2026 — designação de Gestores e Fiscais de Contrato	1488508
5	Termo de Cientificação de Pâmela Duarte Araújo	1488509
6	Termo de Cientificação de Carlos Vinícius Gonçalves	1488510
7	Termo de Cientificação de Jhonatan Alberto Costa	1488511
8	Termo de Cientificação de Hermelindo Junior Soares	1488512
9	Estudo Técnico Preliminar (ETP) — modalidade simplificada	1508521
10	Anexo — consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br (PDM 27189)	1508533
11	Anexo — Nota de Empenho nº 167/2026, para fins de verificação de não fracionamento de despesa	1508534
12	Orçamento Fecomércio SC/Safeweb	1509369
13	Orçamento Fenacon CD	1509370
14	Orçamento Valid Certificadora	1509458
15	Anexo — consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Contratação Direta nº 43/2026 (Perolândia/GO)	1509491
16	Mapa Comparativo de Preços (MCP)	1509563
17	Aviso de Contratação Direta nº 25/2026, com Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (modelo de proposta comercial)	1509670
18	Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1509878
19	Parecer nº 36/2026/CRCSC-GOV — manifestação favorável quanto à conveniência e oportunidade e à disponibilidade orçamentária	1510438
20	Parecer nº 94/2026-06 — autorização de abertura e prosseguimento do processo pela Diretoria de Administração e Infraestrutura	1512714
21	Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 — homologação da dispensa de Parecer Jurídico nas contratações de pequeno valor e com entrega imediata	1513076

#	Documento	SEI nº
22	Parecer Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC — parecer jurídico referencial aplicável às dispensas de licitação por valor com entrega imediata (art. 66, "a")	1513077

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a modalidade de dispensa de licitação por valor, verifica-se:

Item exigido (art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Fundamentação / SEI
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	Presente e regular	SEI nº 1484615
Portaria de designação da Equipe de Planejamento e da Equipe de Fiscalização/Gestão	Presentes e regulares, com os respectivos Termos de Cientificação dos designados	SEI nºs 1488507, 1488508 e 1488509 a 1488512
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Presente, na modalidade simplificada, enquadrado no art. 13, III, do Regulamento CRCSC nº 508/2026	SEI nº 1508521
Matriz de riscos	Dispensável, nos termos do art. 15 do Regulamento CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor estimado não ultrapassa 10 vezes o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021	—
Mapa Comparativo de Preços/pesquisa de preços	Presente, com 4 (quatro) referências válidas — superior ao mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 17, §1º, do Regulamento CRCSC nº 508/2026	SEI nº 1509563
Previsão dos recursos orçamentários	Confirmada pelo Departamento de Governança e Conformidade, com saldo de R\$ 145.241,81, suficiente para suportar a despesa de R\$ 3.996,00	Parecer nº 36/2026, SEI nº 1510438
Termo de Referência	Presente, como Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026	SEI nº 1509670
Aviso de Contratação Direta	Presente; datas de início e término do prazo de propostas ainda não preenchidas na minuta — a fixar antes da divulgação, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis do art. 66, "a"	SEI nº 1509670; pendência registrada no Despacho SEI nº 1509878, item 4.4
Minuta de termo de contrato	Dispensável, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa por valor e compra com entrega integral; será substituída por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento	—
Pareceres técnicos e autorizações já emitidos	Presentes — manifestação favorável da Governança e Conformidade e autorização de abertura da Diretoria de Administração e Infraestrutura	SEI nºs 1510438 e 1512714
Documentos de habilitação do fornecedor	Ainda não exigíveis nesta etapa; serão verificados quando da apresentação das propostas, nos termos do item 5 do Aviso	SEI nº 1509670

Item exigido (art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026)	Situação	Fundamentação / SEI
Parecer jurídico prévio	Dispensado, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 23, §3º, do Regulamento CRCSC, aplicando-se como referencial o Parecer nº 60/2026/CRCSC-DEJUR	Deliberação CRCSC nº 093/2026 (SEI nº 1513076) e Parecer nº 60/2026 (SEI nº 1513077)

Ressalvada a pendência de preenchimento das datas do Aviso de Contratação Direta — a ser suprida antes de sua divulgação — e a verificação da habilitação do fornecedor na etapa própria, não foram identificadas lacunas na instrução processual que impeçam o prosseguimento do feito.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais) não ultrapassa o limite legal vigente para compras e outros serviços (R\$ 65.492,11), atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1509563).

O procedimento observa o art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 27189) no exercício de 2026 — R\$ 5.635,00, correspondente à presente contratação somada ao Empenho nº 167/2026 (SEI nº 1508534) — não ultrapassa 30% do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 19.647,63), não se caracterizando fracionamento de despesa. A contratação será, assim, precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal.

Por se tratar de compra com entrega integral do objeto e sem obrigações contratuais futuras, dentro do valor e do rito acima descritos, a contratação amolda-se, ainda, à hipótese de dispensa de elaboração de Parecer Jurídico prévio homologada pela Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 1513076), aplicando-se as premissas jurídicas fixadas no Parecer Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1513077), nos termos detalhados na Seção V deste Parecer.

V — Da Aderência ao Parecer Referencial e do Encaminhamento para Prosseguimento do Certame

V.1 — Verificação de aderência às premissas do Parecer Referencial

Nos termos da Deliberação CRCSC nº 093/2026 e do item IV do Parecer Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1513077), a aplicação do referencial pressupõe que a situação fática seja idêntica à ali apreciada e que estejam formalizados nos autos os requisitos e premissas jurídicas nele fixados (alíneas "a" a "e" do item IV). Confrontando tais premissas com a documentação que instrui o presente processo, verifica-se:

Alínea	Requisito (item IV do Parecer Referencial)	Situação	Fundamentação nos autos
a	Rito procedimental e de divulgação	Atendido	Valor dentro de 30% do limite do art. 75, II; aplica-se o rito do art. 66, "a" (aviso em sítio eletrônico oficial, prazo mínimo de 3 dias úteis, dispensado o Sistema de Dispensa Eletrônica), conforme preâmbulo do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026 (SEI nº 1509670).

Alínea	Requisito (item IV do Parecer Referencial)	Situação	Fundamentação nos autos
b	Certificação quanto à não fragmentação de despesa e à divulgação no PNCP	Atendido	Não fracionamento demonstrado no ETP (Seção 6, SEI nº 1508521) e no MCP (Seção 7, SEI nº 1509563). A divulgação do Aviso, quando efetivada, ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no PNCP, em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para publicação prévia de dispensas sem disputa eletrônica, o que preserva a publicidade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa, viabilizando a apresentação de propostas adicionais por outros interessados.
c	Pesquisa de preços	Atendido	Mapa Comparativo de Preços com 4 (quatro) referências válidas — 1 contratação similar via PNCP e 3 cotações de sítios especializados —, superando o mínimo de 3 exigido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 17 do Regulamento CRCSC (SEI nº 1509563).
d	Instrução processual mínima	Atendido quanto ao exigível nesta fase	ETP simplificado com os elementos do art. 14 do Regulamento (SEI nº 1508521); Termo de Referência com os parâmetros do art. 6º, XXIII, da Lei e do art. 20 do Regulamento (SEI nº 1509670). O instrumento substitutivo do contrato depende da seleção do fornecedor, etapa subsequente a esta autuação.
e	Eficácia vinculada ao PNCP	Pendente de etapa futura	Publicação do ato de dispensa e do instrumento substitutivo do contrato no PNCP, em até 10 dias úteis de sua formalização (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) — providência posterior à seleção do fornecedor, não aplicável a esta fase de abertura e autuação.

Diante do exposto, confirma-se que os requisitos e premissas fixados no Parecer Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1513077) encontram-se atendidos nos autos, restando pendente apenas a formalização do instrumento contratual, providência própria de etapa subsequente — a ser adotada após a seleção do fornecedor —, o que não obsta a autuação do processo, tampouco o enquadramento na dispensa de Parecer Jurídico ora reconhecida.

V.2 — Dispensa de Parecer Jurídico e encaminhamento

Considerando que:

Nº	Considerando
i	a fase preparatória da contratação encontra-se concluída, com todos os documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 devidamente acostados aos autos, ressalvada apenas a pendência de preenchimento das datas do Aviso de Contratação Direta, indicada na Seção III;
ii	o Departamento de Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária (Parecer nº 36/2026/CRCSC-GOV, SEI nº 1510438);
iii	a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura e o prosseguimento do processo (Parecer nº 94/2026-06, SEI nº 1512714);
iv	o valor estimado da contratação (R\$ 3.996,00) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 66, "a", do Regulamento CRCSC nº 508/2026, relacionada a compra com entrega integral, cujo valor comporta-se dentro de 30% do limite de dispensa por valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, situação idêntica à disciplinada pela Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 1513076), e pelo Parecer Referencial nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1513077);
v	não há, nos autos, dúvida de ordem jurídica quanto ao enquadramento legal adotado, à regularidade da instrução processual ou às minutas necessárias à formalização da contratação, que justifique o afastamento do parecer referencial e a submissão do processo a novo exame específico do Departamento Jurídico.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 23, §3º, do Regulamento CRCSC nº 508/2026 e o art. 2º, inciso I, da Deliberação CRCSC nº 093, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 1513076), DISPENSA-SE a elaboração de novo Parecer Jurídico específico para o presente processo, aplicando-se, como referencial, a fundamentação e as conclusões do Parecer nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC (SEI nº 1513077), ficando, assim, dispensado o encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico. Encaminham-se os presentes autos à Unidade Administrativa de Compras e Licitações do CRCSC para: (a) o exame prévio de regularidade da contratação e a atestação do cumprimento dos requisitos do parecer referencial, nos termos do art. 3º da Deliberação CRCSC nº 093/2026; (b) o preenchimento das datas de início e término do prazo de recebimento de propostas no Aviso de Contratação Direta nº 25/2026 (SEI nº 1509670), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026; e (c) a divulgação do referido Aviso e o prosseguimento dos demais atos necessários à seleção do fornecedor e à formalização da contratação.

Florianópolis/SC, 20 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307

Carlos Vinícius Gonçalves

Membro — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 290



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513123** e o código CRC **26CADDE3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2026

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

Torna-se público que o **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)**, CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 21/08/2026, com término às 18h00min do dia 25/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de certificados digitais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinado a colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do CRCSC	Unidade	12	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, é necessária em razão do vencimento, previsto para 09/2026, dos certificados atualmente utilizados pelos colaboradores do Departamento de Fiscalização, bem como da admissão da fiscal Rosemara de Moura Tominc Moraes, ocorrida em 13/04/2026, e da necessidade de emissão de certificado próprio ao Presidente do CRCSC, indispensável ao exercício de seu mandato.

3.2. Os certificados digitais e-CPF A3 são indispensáveis à operacionalização do Sistema Eletrônico de Processos de Fiscalização (e-Proc), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados eletronicamente pelos fiscais no exercício de suas atribuições de fiscalização do exercício profissional contábil, tais como a lavratura de autos de infração, notificações, termos de constatação e relatórios de fiscalização, bem como para a assinatura, pelo Presidente do CRCSC, de atos de homologação de processos licitatórios, empenhos, demonstrações contábeis, créditos adicionais, proposta orçamentária anual e demais documentos oficiais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e estritamente vinculada às atribuições legais dos cargos envolvidos, não havendo alternativa que atenda de forma equivalente às exigências legais e operacionais da entidade.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. A emissão dos certificados digitais e a entrega dos respectivos tokens criptográficos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante validação presencial ou por videoconferência de cada titular, conforme exigências da Autoridade Certificadora.

4.2. A emissão/entrega dos certificados desta contratação deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), ou por meio de videoconferência agendada com cada titular, conforme modalidade de emissão ofertada pela contratada. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da emissão final de cada certificado, no local e forma indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada, na hipótese de complementação, fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, e na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Carlos Vinícius Gonçalves (Fiscal Titular, matrícula nº 290) e Pâmela Duarte Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 106, de 4 de agosto de 2026.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5002 – 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000094/2026-06)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses	Unidade	12	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1513665

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000094/2026-06

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, no site oficial do CRCSC, por meio do Aviso de Contratação Direta nº 25/2026, podendo ser consultado no link Aviso de Contratação Direta ([Aviso de Contratação Direta](#)), contudo, não houve manifestação de interessados adicionais ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico e validade de 24 (vinte e quatro) meses, com o INSTITUTO FENACON (CNPJ nº 11.825.802/0001-57), que ofertou o menor valor na fase de orçamento (R\$ 333,00 por certificado) e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI nº 1522767, 1522768 e 1522769), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Florianópolis/SC, 27 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/08/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522762** e o código CRC **0E676B90**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	11.825.802/0001-57	DUNS®:	914811406
Razão Social:	INSTITUTO FENACON		
Nome Fantasia:	INSTITUTO FENACON		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/08/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/01/2027
Código de Controle:	593C9D75A042D39A		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/09/2026
Código de Controle:	2026080619581639803478		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/02/2027
Código de Controle:	677641702026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.825.802/0001-57 DUNS®: 914811406
Razão Social: INSTITUTO FENACON
Nome Fantasia: INSTITUTO FENACON
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0753933900142
Inscrição Municipal: isento

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2026
Código de Controle: 167112149262026

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2026 09:08:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO FENACON**
CNPJ: **11.825.802/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 25/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinados aos colaboradores do Departamento de Fiscalização e ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa INSTITUTO FENACON foi selecionada em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 25/2026 (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026), por ter apresentado a proposta de menor preço (R\$ 333,00 por certificado), em conformidade com o critério de julgamento de menor preço estabelecido no Aviso.

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Contratada: INSTITUTO FENACON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.825.802/0001-57.

2.5. Valor Total da Contratação: O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), correspondente a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) por certificado, para 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que unidade administrativa de licitações e contrato realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 27/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1522817** e o código CRC **FC1C347B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1522817

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.08.2026

Hora : 11:18

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
930	28.08.2026	ORDINARIO	DL25/2026	938	2026
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Favorecido : 4914 - INSTITUTO FENACON			CNPJ / CPF : 11.825.802/0001-57		
Endereço : QUADRA 03 LO 03			Bairro : ÁGUAS CLARAS		
CEP : 71953-000		Cidade : BRASÍLIA	UF : DF		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DESTINADOS AOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC). PROCESSO SEI 9079626110000692.000094/2026-06. PDM 27189.			1	3.996,00	3.996,00
Valor por Extenso					
Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
591.435,00	396.243,19		3.996,00		191.195,81

, 28 de Agosto de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 9987-5YP5-ZR86-3UEK





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9987-5YP5-ZR86-3UEK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 28/08/2026 11:23
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 28/08/2026 12:46
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 28/08/2026 12:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de 12 (doze) certificados digitais e-CPF A3, com token criptográfico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses,

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000094/2026-06

1.2. Dispensa de Licitação nº: 25/2026;

1.3. Empenho: 930/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Fiscal do contrato: Carlos Vinicius Gonçalves

e-mail: coordenador.fiscalizacao@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: INSTITUTO FENACON

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a INSTITUTO FENACON a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1525130** e o código CRC **42403281**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000094/2026-06

SEI nº 1525130



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Carlos Vinícius Gonçalves,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000094/2026-06, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo 9079626110000692.000111/2026-05.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525149** e o código CRC **4CF5945B**.